

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

ERRATA Nº 014 DO DECRETO Nº. 080/2015 DE 16 DE ABRIL DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 080/2015 -
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO E MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMERCIO
DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC”.**

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta,
Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 080/2015 de 16/04/2015, na
forma e nas condições abaixo relacionadas, **ONDE SE LEU:**

**“Dispõe sobre a nomeação
dos membros para compor o
Conselho e Municipal da
Indústria e Comercio do
Município de Serra Alta/SC”.**

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 40 da Lei Orgânica Municipal e
com base na Lei 641/2004 de 30/11/2004.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal
da Indústria e Comércio do Município de Serra Alta – SC:

I – Representante do Poder Executivo;

Delmar Frantz – Titular;

Ana Cláudia Lauxen Zuzeliski – Suplente;

II – Representante da ACISA – Associação Comercial e Industrial de Serra Alta;

Vantuir de Moraes – Titular;

Henrick Zorzi - Suplente;

III – Representante do setor Imobiliário, Contabilistas e Advogados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Lauro De Ávila e Silva – Titular;

Clair Fatima Andreis – Suplente;

IV – Representante do depto. de Saúde e da Vigilância Sanitária do Município de Serra Alta;

Rafael Marin – Titular;

Renato Odair De Almeida – Suplente;

V – Representante do Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Serra Alta;

Roberto Flávio Prior - Titular;

Valmir Senhor – Suplente;

VI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Olintho Ficcagna - Titular

Saule Johann - suplente

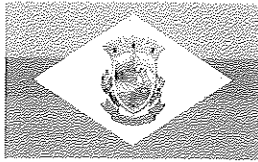
VII - Membros de Instituições Financeiras locais.

Francyela Senger Godoy Buzzi – Titular

Rafael Tapia - Suplente

Art. 2º. Os objetivos do Conselho Municipal da Industria e Comercio são:

- Captar, movimentar e dar destino aos recursos financeiros alocados para a promoção dos investimentos e desenvolvimento municipal,
- Integrar as instituições públicas e privadas que representam a organização social do Município de Serra Alta, priorizando a concentração de esforços e recursos em ações prioritárias, que visem o desenvolvimento harmônico e integrado do Município;
- Organizar o planejamento e execução de ações estratégicas priorizadas a nível municipal;
- Desenvolver um plano de ações visando aglutinar as diversas iniciativas, projetos e propostas de desenvolvimento e crescimento municipal, num instrumento de planejamento municipal, a ser viabilizado em conjunto pelas instituições que compõem o CMIC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

- Promover a captação e aplicação de recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos, estudos científicos e tecnológicos, através de projetos, contratos e convênios, visando o desenvolvimento municipal integrado do Município de Serra Alta.

Art. 3º O serviço do Conselho Municipal da Industria e Comercio será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuído qualquer vínculo empregatício, para fins deste objeto, entra a Prefeitura e seus componentes, incluindo a não geração de direitos e obrigações trabalhista ou social.

Art. 4º - O mandato do Conselho terá duração de 02 (dois) anos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de Maio de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLIRUI DE GASPARI

Secretário Municipal de Administração

LEIA-SE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1010/2014 DE 02/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R\$ **105.385,06 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)**, no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1010/2014 de 02/12/2014.

Órgão: 08.00 – SEC RETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.120 – Pavimentação de Ruas, Passeios e Ciclovias
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0044 – Outras Operações de Crédito Internas
Despesa: 127..... R\$ 105.385,06

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R\$ **105.385,06 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)**, são provenientes do Excesso de Arrecadação verificado no Exercício Corrente, proveniente de Outras Operações de Crédito Internas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 16 de Abril de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 3º Esta Errata do Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Errata 014/2015</u>
DATA: <u>09/06/2015</u>
EDIÇÃO N.º <u>1758</u>
<u>Loreni T. Bone</u> Assinatura